



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano X Nº 3396

QUINTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2012

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Sergio Lopes Jund Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Iranildo Campos Junior

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tulio Bastos Barbosa

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Antonio Pereira Alves de Carvalho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Alcemir Tebaldi Junior

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Muller
1º VICE PRESIDENTE
João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Bebeto
1º SECRETÁRIO
Joel Rodrigues
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Procuradoria Geral.....	2
Poder Legislativo.....	2 a 3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0278/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
C R E D E N C I A R, a servidora **FABIANA CAMPOS VIEIRA CRESPO** – Matrícula nº 93052, como Agente Pagador da Secretaria Municipal de Fazenda/Gabinete, para recebimento de numerário, sob regime de Adiantamento, bem como para prestação de contas, conforme solicitação feita através do processo nº 20/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de janeiro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0279/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
C R E D E N C I A R, o servidor **LUCIANO JOSE LOPES ROLIM** – Matrícula nº 87749, como Agente Pagador da Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade, para recebimento de numerário, sob regime de Adiantamento, bem como para prestação de contas, conforme solicitação feita através do processo nº 20/2012. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de janeiro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 10429/2009.
ANEXOS – 4795/2005 // 12262/2008.

- 1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, e ADJUDICO a despesa a Senhora Rudisse de Oliveira Dutra, no valor mensal de R\$ 9.717,99 (nove mil setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos);
- 2 – À SEMFA para providências de empenho;
- 3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;
- 4 – Publique-se.

São João de Meriti, 11 de janeiro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2011.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, como contratada.

Objeto: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva.

Valor Total: R\$ 3.616.019,43 (Três milhões seiscentos e dezesseis mil, dezenove reais e quarenta e três centavos)

Prazo: 14 (quatorze) meses.

Fundamento: Proc. 2833/2011 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo de Contrato: 29/12/2011

PROCURADORIA GERAL

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 001/2012-GP.

O Vereador ANTONIO CARLOS TITINHO, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ENQUADRAR, o servidor **ALFREDO DE ALMEIDA BRUM,** matrícula nº 0.00042-0, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Analista Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 002/2012-GP.

O Vereador ANTONIO CARLOS TITINHO, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ENQUADRAR, a servidora **ANA MARIA BARBOSA COR-**

REIA, matrícula nº. 0.00034-5, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Técnico Legislativo, nível III, sem qualquer alteração, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 003/2012-GP.

O Vereador ANTONIO CARLOS TITINHO, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ENQUADRAR, o servidor **CARLOS ALBERTO BATISTA COSME,** matrícula nº. 0.00029-9, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Analista Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 004/2012-GP.

O Vereador ANTONIO CARLOS TITINHO, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ENQUADRAR, o servidor **SERGIO LINO DE SOUZA,** matrícula nº. 0.00021-3, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro 2011, no cargo de Analista Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 005/2012-GP.

O Vereador ANTONIO CARLOS TITINHO, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ENQUADRAR, o servidor **CELESTINO DOS SANTOS CABRAL,** matrícula nº. 0.00040-0, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Analista Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 006/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
ENQUADRAR, o servidor **EGBERTO COSTA DE ARAUJO**, matrícula nº. 0.00025-6, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Técnico Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 007/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
ENQUADRAR, o servidor **SERGIO FALCÃO PAIM**, matrícula nº. 0.00045-0, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Técnico Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 008/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
ENQUADRAR, o servidor **JAIR MATTOS**, matrícula nº. 0.00023-9, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Analista Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 009/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
ENQUADRAR, a servidora **NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº. 0.00044-2, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Técnico Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 010/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
ENQUADRAR, a servidora **ODETE PAIM DOS SANTOS**, matrícula nº. 0.00026-4, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Técnico Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 011/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ENQUADRAR, o servidor **PAULO CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula nº. 0.00006-7, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Técnico Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

ATO Nº. 012/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
ENQUADRAR, a servidora **TELMA VAZ DA SILVA**, matrícula nº. 0.00030-2, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Técnico Legislativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO

ATO Nº. 013/2012-GP.

O Vereador **ANTONIO CARLOS TITINHO**, Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
ENQUADRAR, o servidor **EVONIR CARLOS DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº. 0.00043-4, nos termos da Lei nº. 1821 de 21 de dezembro de 2011, no cargo de Auxiliar Administrativo, nível III, sem qualquer alteração no vencimento base, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 02 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente



PREFEITURA
MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!